

# ALVALADE

Junta de Freguesia

Ex.mo Sr. Vogal da Educação e Juventude  
Ricardo Varela  
R. Conde Arnos, 5.º B  
1700-112 Lisboa

Informação n.º  
INF/31/GED/18

Data  
06-11-2018

Assunto: Cedência de autocarro da Junta de Freguesia, e cobertura dos respetivos encargos, à Escola Secundária Padre António Vieira para o dia 16 de novembro.

## Informação

*Considerando que:*

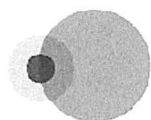
- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- I. A Escola Secundária Padre António Vieira endereçou à Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) um pedido de cedência de autocarro para uma visita de estudo ao Forte de São Filipe, em Setúbal, e a uma Exploração Agrícola no Pinhal Novo;
- II. O pedido de cedência de transporte seria para o dia 16 de novembro (sexta-feira) o que coincide com a disponibilidade do autocarro de 51 lugares da JFA e com a do Sr. Motorista;

## Despacho

Autorizo nos termos propostos.  
Notifique-se.  
Submeta-se à próxima reunião de executivo para ratificação.

(O Vogal)  
Ricardo Varela

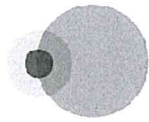
09/11/2018



# ALVALADE

Junta de Freguesia

- III. O presente pedido de apoio não está sujeito ao disposto no Regulamento de Atribuição de Apoios pela Freguesia de Alvalade por se tratar de um Estabelecimento de Ensino;
- IV. Os moldes de cedência do autocarro far-se-iam nas seguintes condições de empréstimo:
  - Junta de Freguesia: encargos com gasóleo, desgaste do veículo e portagens;
- V. A Escola Secundária Padre António Vieira assume o compromisso da boa utilização deste equipamento e, tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da JFA;
- VI. O presente pedido de apoio não financeiro cifrar-se-ia num máximo de €224,05 (duzentos e vinte e quatro euros e cinco euros), o que correspondente ao cálculo dos encargos com as viagens (173Km x €0,70= €121,10), acrescidos das portagens (€14,95) do serviço de motorista pela JFA (€80,00) e respetiva refeição (€8,00), tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade;
- VII. O presente pedido de *apoio não financeiro* para o ano em curso tem cabimento orçamental e fundos disponíveis, qual seja rubrica 02.02.10 (Transportes), da orgânica 06 (Educação e Desporto), do orçamento de 2018 e conforme Declaração de Fundos Disponíveis que se anexa;
- VIII. Não há lugar a Reunião de Executivo entre a data do pedido e a data da cedência de transporte.



# ALVALADE

Junta de Freguesia

Nestes termos, proponho a V/ Ex.<sup>a</sup> que determine:

- IX. O *apoio não financeiro* sob a forma de cedência de transporte para a data e fim requeridos na presente proposta;
  
- X. A submissão à Junta de Freguesia para ratificação, da presente Informação, nos termos do artigo 164.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

Lisboa, em 06 de novembro de 2018

À consideração superior

O Assistente Técnico

Renato Henriques